

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.005.78535

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 1ª E 4ª SÉRIES, DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários, da 1ª e 4ª Séries, da 44ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4ª andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJMEF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 11.10.1 do "Termo de Securização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 4ª séries da 44ª (quadragésima quarta) emissão da Canal Companhia de Securização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos por MS Aviehl Residence Club Empreendimentos Ltda. E MS Smart Porto Belo Empreendimentos LTDA.", celebrado em 26 de abril de 2023 ("Termo de Securização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 15 de junho de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar ou não, a emissão de uma série adicional de certificados de recebíveis imobiliários, nos termos do § 4º do artigo 35 da Resolução CVM nº 60, por meio da qual a Securizadora emitirá 8.500 (oito mil e quinhentos) certificados de recebíveis imobiliários, todos com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondentes à 5ª série da Emissão ("CRI da 5ª Série"), no valor total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que as características dos CRI da 5ª Série constarão do Aditamento ao Termo de Securização e aos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securização), a serem celebrados nos termos do Anexo II à ata de assembleia; (ii) aprovar ou não, a substituição do Imóvel Jardim Porto Belo (conforme definido no Termo de Securização), objeto da matrícula nº 42.924, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Jardim Porto Belo, pelo imóvel objeto da matrícula 42.935, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Porto Belo, estado de Santa Catarina ("Novo Imóvel"), nos termos do Instrumento de Alienação Fiduciária, que seguirá na forma do Anexo III, que passará a integrar a Ata de Assembleia. Fica consignado que, a referida substituição, bem como a consequente liberação do Imóvel Jardim Porto Belo e a formalização do Instrumento de Alienação Fiduciária do Novo Imóvel, ficarão condicionadas à prévia comprovação da transferência da propriedade do Novo Imóvel à MS RESERVA PORTO BELO UP HOUSE LTDA, inscrita no CNPJMF sob o nº 54.132.699/0001-72 ("Fiduciária"), mediante apresentação de certidão de matrícula atualizada, com a comprovação pela Devedora da transferência da titularidade do referido imóvel à Fiduciária, bem como à entrega, de forma satisfatória à Securizadora, de auditoria jurídica, nos termos do escopo a ser descrito no Anexo IV, o qual também passará a integrar a Ata de Assembleia e de opinião legal, em termos padrão de mercado para esse tipo de operação; (iii) aprovar a alteração dos Documentos da Operação para refletir o público-alvo da oferta pública referente à 5ª Série, sob o rito de registro automático de distribuição da nova série dos CRI, que poderão ser destinadas a Investidores Profissionais ou a Investidores Qualificados, conforme o caso, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, das quais os CRI serão objeto; (iv) aprovar a contratação de assessor legal, às expensas do Patrimônio Separado e nos termos da proposta que constará no Anexo V à Ata de Assembleia; (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como a celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **Instituições Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail servicos.estm@canalinvestimentos.com.br, com cópia para o e-mail jurados@canalsecurizadora.com.br, indicando no assunto: "Documentos para AGT - CRI MICROCREDITO", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando **Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) **quando representado por procurador:** caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securização e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, 23 de maio de 2026

Alejandro Merino - Diretor de Securização

São Paulo

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, 1ª SÉRIE DA 131ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 131ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 44º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitização" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Da 1ª Série Da 131ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Devidos Pela Cooperativa De Energia Cetes" ("Termo de Securitização"), firmado junto à Planmer Corretora de Valores S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 11 de junho de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após ciência habilitação do titular do CRI, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea (b), do Instrumento Particular De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), conforme aditado, em razão do descumprimento da obrigação de reposição do Fundo de Despesas no prazo estabelecido, conforme previsto na respectiva Cláusula; (ii) Caso aprovado o item (i) acima da Ordem do Dia, aprovar o prazo adicional de 15 (quinze) Dias Úteis, contados da formalização desta Assembleia, para que a reposição do Fundo de Despesas seja regularizada; (iii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, nos termos da Cláusula 6.1.2, subitem (a), do Contrato de Cessão, em razão dos descumprimentos das obrigações, conforme indicadas a detalhadas no Anexo II da Ata; (iv) Caso aprovado o item (iii) acima da Ordem do Dia, aprovar o prazo adicional de 15 (quinze) Dias Úteis, contados da formalização da Assembleia, para que as referidas obrigações sejam regularizadas; e (v) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para e-mail agente.fiduciario@planmer.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI URGUAIANA 131", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios dos poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e (e) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema FUNDENET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 20 de maio de 2026
Alejandro Merino - Diretor de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 59ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 59ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitização" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais emitidas pela IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.", conforme aditado ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 12 de junho de 2026, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A Assembleia Especial será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após ciência habilitação dos titulares dos CRI, conforme previsto neste Edital. A Assembleia Especial será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 8.1.2, subitem (ii) do "Termo Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantias Reais, Com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série Única, De Canal Companhia Privada, Da Ime - Instituto Metropolitano De Ensino Ltda.", conforme aditado ("Notas Comerciais"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária do plano de marketing com todas as informações operacionais e financeiras do Grupo Fametro, nos termos da Cláusula 10.1, subitem (iii) das Notas Comerciais, relativo ao período compreendido de outubro de 2023 a abril de 2026; (ii) Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "i" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo adicional de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da referida matéria em assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; (iii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme Cláusula 8.1.2, subitem (ii) das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária relativa ao envio do Laudo de Avaliação, previsto em cada Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, nos termos da Cláusula 7.2.4 das Notas Comerciais; (iv) Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista na alínea "ii" acima da Ordem do Dia, aprovar prazo adicional de até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da referida matéria em assembleia, para que a referida obrigação seja regularizada pela Devedora; e (v) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditementos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. Instruções Gerais: A Assembleia Especial será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail ajuridico@oliveirastus.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial - CRI Fametro 59", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e (d) quando representado por procurador: caso qualquer Titular dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema FUNDENET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 23 de maio de 2026
CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 1ª E 4ª SÉRIES, DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários, da 1ª e 4ª Séries, da 44ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 44º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitização" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 11.1.01 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Das 1ª e 4ª Séries da 44ª (Quadragésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários Devidos por MS Aviação Residência Club Empreendimentos Ltda. e MS Smart Polo Bed Empreendimentos Ltda.", celebrado em 26 de abril de 2023 ("Termo de Securitização"), e nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 15 de junho de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após ciência habilitação do titular do CRI, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar ou não, a emissão de uma série adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários, nos termos do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, por meio da qual a Securitizadora emitirá R\$ 800 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais) em títulos de recebíveis imobiliários, todos com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondentes à 5ª série da Emissão ("CRI da 5ª Série"), no valor total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), sendo certo que as características dos CRI da 5ª Série constarão do Aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), a serem celebrados nos termos do Anexo II à ata de assembleia; (ii) aprovar ou não, a substituição do Imóvel Jardim Porto Belo (conforme definido no Termo de Securitização), objeto da matrícula de nº 42.924, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Jardim Porto Belo, pelo imóvel objeto da matrícula 42.925, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Porto Belo, estado de Santa Catarina ("Novo Imóvel"), nos termos do Instrumento de Alienação Fiduciária, que seguirá na forma do Anexo II, que passará a integrar a Ata de Assembleia. Fica consignado que, a referida substituição, bem como a consequente liberação do Imóvel Jardim Porto Belo e a formalização do Instrumento de Alienação Fiduciária do Novo Imóvel, ficarão condicionadas à prévia comprovação da transferência da propriedade do Novo Imóvel à MS RESERVA PORTO BELO UHFV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.132.699/0001-72 ("Fiduciante"), mediante apresentação de certidão de matrícula atualizada, com a comprovação pela Devedora da transferência da titularidade do referido imóvel à Fiduciante, bem como a entrega, de forma satisfatória à Securitizadora, de auditoria jurídica, nos termos do escopo a ser descrito no Anexo IV, o qual também passará a integrar a Ata de Assembleia e de opinião legal, em termos padrão de mercado para esse tipo de operação; (iii) aprovar a alteração dos Documentos da Operação para refletir o público-alvo da oferta pública referente à 5ª Série, sob o rito de registro automático de distribuição da nova série de CRI, que poderão ser destinadas a Investidores Profissionais ou a Investidores Qualificados, conforme o caso, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, das quais os CRI serão objeto; (iv) aprovar a contratação de assessor legal, às expensas do Patrimônio Separado e nos termos da proposta que constará no Anexo IV à Ata de Assembleia; (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail servicos.estruturados@preininvestimentos.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI MCHIORETTO"; observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e (d) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os específicos das CRI a serem representadas não serão necessários de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema FUNDENET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, 23 de maio de 2026
Alejandro Merino - Diretor de Securitização

Faculdade promete replicar em São o modelo dos IFs

DANIEL TOZZI/AE

O ex-ministro da Fazenda e São Paulo, Fernando Haddad (PT), disse nesta sexta-feira que tem havido um "retrocesso marcante" na qualidade do ensino médio paulista, com queda nas matrículas e reclamações tanto de professores quanto de alunos. A declaração foi feita a jornalistas após encontro com estudantes e docentes do Instituto

Federal de Araraquara.

O retrocesso é marcante, queda de matrícula, queda de qualidade, reclamação do magistério, reclamação dos alunos. Vamos até junho apresentar um projeto de recuperação da rede estadual paulista", disse Haddad.

Segundo ele, uma das propostas é utilizar os modelos adotados pelos Institutos Federais (IFs), que aliam ensino médio e técnico, nas escolas estaduais do estado.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 76ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Títulos dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitização" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 76ª (Septuagésima Sexta) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Sempre Agritech LTDA. ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª (primeira) convocação, a realizar-se no dia 15 de junho de 2026, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após ciência habilitação dos titulares dos CRI, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a sustação dos efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático, previsto na Cláusula 8.1, subitem (ii), das CFR-26, em decorrência do descumprimento da obrigação pecuniária referente ao pagamento da PMT de 05 de maio de 2026, conforme Cronograma de Pagamentos constante do Anexo II do Termo de Securitização, ficando desde já consignado que o direcionamento, a forma de regularização e o tratamento aplicável à referida PMT será objeto de deliberação específica pelos investidores, no âmbito desta Assembleia, conforme aplicável; (ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial para o e-mail ajuridico@oliveirastus.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para Assembleia Especial - CRI SEMPRE 76", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) Quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e (d) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema FUNDENET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 23 de maio de 2026
Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

Tex Courier S.A.

CNPJ/MF nº 73.939.449/0001-93 - NIRE 35.300.472.381

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 17 de Abril de 2026

2. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Tex Courier S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Faria Lima, nº 155, Galpão 1, Bairro Itaim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 065.600-030. 2. Convocação e Presença: As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 126, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), devido à presença da acionista detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, o diretor estatutário dos auditores independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações Legais: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social em andamento, no âmbito da Comissão de Compliance da Companhia. A acionista presente, nos termos do artigo 134, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, dispensou o comparecimento de representante dos auditores independentes da Companhia, a saber, da Ernest Young Auditores Independentes, nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 3. Publicações